

Resultado da Seleção 1º Semestre 2026 (Mestrado)
Programa de Pós-Graduação em Estatística – IMECC/Unicamp
Divulgação: 01 de dezembro de 2025

ACEITOS em lista de espera para bolsa do programa (Ordem de classificação):

1. Jaqueline Lamas da Silva
2. Cauã Pereira Masseu
3. Elis Regina Venancio Quintanilha
4. João Victor Siqueira Rodrigues
5. Guilherme de Sousa Almeida
6. Nathália Lobo da Silva
7. Abdil Michell Ramos Huaycho
8. Rodrigo Caldiron
9. Mateus Lee Yu
10. Gerardo Aaron Noe Estrada Vertiz
11. Gabriel Oliveira de Macedo
12. Brayan Alexis Vargas Peredo
13. Nathan Cordeiro Ginak
14. Carlos Souto dos Santos Filho
15. Natalia Belen Pedroza Aconcha
16. Javier Alberto Escobar Martinez
17. Thaís Alves Ribeiro
18. Caio Théodore Genovese Huss Oliveira
19. Matheus Rubio Wodewotzki

Observação: No ingresso 1º semestre de 2026 o PPG em Estatística está na expectativa de poder oferecer 03 bolsas de mestrado com início em março de 2026.

ACEITOS SEM bolsa do programa (Ordem alfabética):

1. Rafael Ribeiro Santos
2. Julie Camolesi da Silva
3. Elis Loana Jimenez Peña
4. Giovana Marques Trindade
5. Enzo Gonçalves Costa Claro
6. Paulo Augusto de Oliveira Gonçalves
7. Carolina Tae Ishii Hara
8. Felipe Mancini Ramos
9. José Lucas Bueno Loponi
10. Leticia Helena Porfirio

Não aceitos (Indicados pelo número de inscrição):

20261S004558
20261S003010
20261S004773
20261S005360
20261S002911
20261S003908
20261S005099
20261S004565
20261S004747
20261S004462
20261S003769
20261S003907
20261S004989
20261S004598
20261S005105
20261S003510
20261S003396
20261S002788
20261S005358
20261S005004
20261S003069
20261S005266
20261S005368
20261S004923
20261S003652
20261S002798
20261S003933
20261S005066
20261S004525
20261S003486
20261S002701

Considerando a publicação da **Portaria CAPES nº 133**, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado (concedidas pela CAPES) com atividade remunerada ou outros rendimentos, consideramos o **Artigo 1º** da Instrução **Normativa CCPG nº 01/2023** para a alocação das bolsas.

Art. 1º *O Programa de Pós-Graduação em Estatística através do seu coordenador(a), poderá autorizar o acúmulo de bolsas CAPES de mestrado e*

de doutorado com outros rendimentos, desde que no programa não haja discentes sem bolsas ou sem atividade remunerada.